

Ofício nº 3049/2015-GAPRE

Maringá, 11 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 711/2015, apresentado por Vossa Excelência, mediante o qual solicita que informe se está sendo cumprida a Lei nº 8.795/2010, que impõe aos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres, bem como aos de autosserviço, obrigação destinada a assegurar que o atendimento aos consumidores seja efetivado em tempo razoável, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, informa que o disposto na referida lei tem sido cumprido na medida em que não há registro de reclamações nesse quesito.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta